



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Divisão:	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	Unidade Solicitante:	SUBDIVISÃO DE MEIO AMBINETE
Responsável pela Requisição:	CLEÍDE CAETANO DE CASTILHO - Cap QAO R1 Elisandra da Silva Nunes (GESTOR DE CONTRATO)	Mat./SIAPE:	1351045
Telefone/ Ramal	2040	E-Mail:	castilhovc88@gmail.com/ enunes@hfa.mil.br - XXXXX-

1. Objeto e Quantitativo do Serviço:

Contratação de uma empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B e E, através de incineração. Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos.

Item	Especificações	Quantidade	CatMat / CatServ	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviço de uma empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, por incineração.	168.000	129380	kg	2,75	462,000,00

O valor inicial deverá ser com base na pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante. Tal valor inicial é o atualmente praticado no HFA através do pregão eletrônico PR 63/2020. O pagamento do serviço deverá ser realizado mensalmente, à medida que o serviço é prestado. O cálculo de quantidade solicitada foi baseada nas planilhas de pesagem de resíduos hospitalares gerados pelo Hospital das Forças Armadas no período de 12 meses (janeiro de 2020 a janeiro de 2021), **salientando que os últimos 6 meses espelham a situação de demanda atual do HFA no cenário da pandemia da COVID-19.**

2. Justificativa da Necessidade:

Os resíduos infectantes gerados num Serviço de Saúde devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor: **Resolução RDC N° 222, de 28/03/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; a **Resolução n° 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)** que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; a **Resolução RDC N° 306, de 07/12/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; a **Resolução n° 283, de 12/07/2001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)** que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde; a **NBR 12.808: 2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, que classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado; **NBR 13.853-1: 2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, que estabelece os requisitos para os recipientes descartáveis destinados ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes, para sua coleta e encaminhamento a tratamento; **NBR 12.810: 2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, que fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança; **NBR 14.652: 2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, que estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde; **Plano Diretor de Resíduos Sólidos Urbanos-PRSU (decreto n° 29.399, de 14 de agosto de 2008)**, que define como diretriz a implantação da gestão integrada dos resíduos de serviço de saúde; a **Instrução n° 54, de maio de 2009, publicada no DOU DF n° 95, de 19 de maio de 2009** e a **Lei Distrital n° 4.352, de 30 de junho de 2009, publicado no DOU DF n° 125 de 1 de julho de 2009**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a ser contratado.

3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Serviço:

O serviço é executado mensalmente com o envio da planilha da pesagem diária, via sistema.

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da homologação do novo processo licitatório, devido a inviabilidade da quantidade estimada do contrato vigente.

4. Dotação Orçamentária (no Caso de Pregão Tradicional)

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte
05.302.0032.20XT.0001	168701	0118

5. Indicação da Equipe de Planejamento, de Apoio à Licitação e Fiscal/Gestor do Contrato				
Equipe de Planejamento e Apoio à Licitação				
Nome	CPF	SHAPE /	EMAIL	FONE
CLEÍDE CAETANO DE CASTILHO	836.567.407-63	_____	castilhovc88@gmail.com	(61)98269-0707
ERIVÂNIA SILVA DA COSTA	931.553.443-34	_____	erivania@hfa.mil.br	(61)99379-9420
Fiscal/Gestor do Contrato				
Nome	CPF	EMAIL	FONE	
ELISANDRA DA SILVA NUNES	903.004.831-04	enunes@hfa.mil.br elisandran@hotmail.com	(61)99247-7058	

ALÔNIO BRAULIO MAIA - TC Eng
Resp/ pela Chefia da Divisão de Infraestrutura
CPF: 768.357.903-34

CLEÍDE CAETANO DE CASTILHO-Cap QAO R1
Chefe da Subdivisão de Meio Ambiente
CPF: 836.567.407-63

ELISANDRA DA SILVA NUNES-SC
Gestor de Contrato
CPF: 903.004.831-04

RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA
Ordenador de Despesas do HFA.
CPF: 017.058.038-57



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Caetano de Castilho, Chefe**, em 17/05/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alonio Brulio Maia, Chefe, substituto(a)**, em 18/05/2021, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3565914** e o código CRC **C71F977E**.

Criado por [erivania](#), versão 5 por [erivania](#) em 14/05/2021 10:03:36.